PROJETO DE LEI Nº 286/14

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o *"*Instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano*"*, com sede nesta capital.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do *direito à vida*, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. O direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direitos.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa usada para classificar os países pelo seu grau de "desenvolvimento humano" e para ajudar a classificar os países como desenvolvidos (desenvolvimento humano muito alto), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio e alto) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo). A estatística é composta a partir de dados de expectativa de vida ao nascer, educação e PIB (PPC*) per capita* (como um indicador do padrão de vida) recolhidos em nível nacional. Cada ano, os países membros da ONU são classificados de acordo com essas medidas. O IDH também é usado por organizações locais ou empresas para medir o desenvolvimento de entidades subnacionais como estados, cidades, aldeias, etc.

Nesse parâmetro, o Instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano, CNPJ – 04.283.501/0001-83, com sede na Alameda Salvador, 1057 – Caminho das Árvores – CEP. 41820-790 - Salvador-BA. Com data de fundação em 26 de janeiro de 2001, é uma entidade, sem fins lucrativos, que tem como objetivo proporcionar uma melhor educação - bandeira maior de qualquer sociedade ao redor do mundo – bem-estar das famílias e assistência social de nossa população soteropolitana.

Em virtude do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado, que dará a esta entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando com isso, uma melhor qualidade de vida aos nossos cidadãos.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

PAULO CÂMARA